CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 09
SERVIDOR 2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 357/2006

AUTOR: Vereador Alfredo Mangueira

EMENTA: "Denomina de Rua Amélio Batista Filho um logradouro público da Cidade de Salvador."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

A Proposição em analise está amparada no parágrafo 2º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 191, 192 e 193 do Regimento Interno, tendo o ilustre Autor justificado plenamente os méritos do homenageado que o levou a presente propositura.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei nº 3.073, de 29 de outubro de 1979, que estabelece a nomenclatura e a codificação dos logradouros públicos do município, dispõe sobre a necessidade de informações técnicas para a apreciação de proposição que tem como escopo nominar logradouro público nesta cidade, a saber:

> *I – código numérico individual (art. 2º da Lei 3.073/79);*
> *II – localização e limites definidos que permitam a identificação precisa do logradouro (art. 6º da Lei 3.073/79);*
> *III – planta com georreferenciamento do logradouro, contendo a Toponímia, CodLog, RA, ZI, SD (Sub-Distrito), Folha Sicar (Folha do Sistema Cartográfico – da Região Metropolitana de Salvador) e Coordenadas Cartesianas de início e término. Destarte, existe a necessidade de enviar correspondência para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, por meio da Casa Civil, para o envio das informações epigrafadas.*

Nesse passo, em consulta à Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, foram informados os dados de georeferenciamento para o logradouro solicitado. Assim, sugerimos EMENDAS anexas para adequar a Proposição à legislação aplicável.

Assim, tendo em vista que o Projeto de Lei não foi redigido com observância às normas regimentais, amparado pelo art. 166 do Regimento Interno, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PLE Nº 357/06, DESDE QUE APROVADAS AS SEGUINTES EMENDAS:**

EMENDA Nº 1

A Ementa do Projeto de Lei nº 357/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Denomina de RUA AMÉLIO BATISTA FILHO a um logradouro público desta Cidade."

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 10
SERVIDOR
2020
MAT.

EMENDA Nº 2

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 357/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. A Rua "B", logradouro nº 10.869, Conjunto Habitacional Cajazeiras III, que tem início na Rua "A", logradouro nº 10.868 e termina na Rua "B", logradouro nº 10.869, Zona de Informação 69, Cajazeiras e Região Administrativa XIV – Cajazeiras, cujas coordenadas cartesianas são: Xi – 561.230,000 Yi – 8.574.830,000 e Xt – 561.380,000 Yt – 8.574.945,000 passa a denominar-se RUA AMÉLIO BATISTA FILHO.

Parágrafo único – A planta de localização de Logradouro integra o corpo desta Lei."

É o Parecer.

Sala das Comissões, 16 junho de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Suíca

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Everaldo Augusto

Waldir Pires